



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006¹.

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços
Processo Administrativo: 2317/2026
Tipo de julgamento: menor preço por lote

Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, implantação e prestação continuada de sistema de controle de acesso veicular no Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **08h30min do dia 04 de setembro de 2026**, através do portal <https://bnccompras.com> estará ocorrendo à sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026, objetivando a contratação do objeto deste edital processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 105/2023, e nos termos do art. 176 desta Lei por possuir menos de 20.000 habitantes e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, implantação e prestação continuada de sistema de controle de acesso veicular no Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação inclui o fornecimento e a instalação dos equipamentos e materiais necessários, a configuração, integração, realização de testes, cadastramento, treinamento e entrega do sistema em funcionamento, bem como a prestação continuada dos serviços de licenciamento de software, hospedagem, processamento e armazenamento dos registros de acesso.

1.3. Justificativa: O Parque de Máquinas e a Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, também utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, concentram veículos, máquinas pesadas, implementos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais bens públicos necessários à execução dos serviços municipais. O local possui circulação frequente de servidores, veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos de grande porte, exigindo condições adequadas de segurança e controle das entradas e saídas. Atualmente, o acesso ao local não possui controle suficientemente seguro, individualizado e rastreável, dificultando a identificação das movimentações realizadas e a apuração de eventuais acessos indevidos, falhas ou ocorrências envolvendo o patrimônio municipal. Também foram identificados riscos relacionados ao funcionamento do portão durante a passagem de caminhões, máquinas e implementos. O sistema atual pode permitir acionamento ou fechamento inadequado, com possibilidade de colisões, acidentes, danos aos veículos e máquinas e prejuízos ao erário. Além disso, não há registro integrado de imagens e movimentações que possibilite verificar quais veículos efetivamente ingressaram ou saíram do local. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de aprimorar a segurança do Parque de Máquinas e Oficina, o controle e a rastreabilidade das entradas e saídas e as condições de movimentação no portão de acesso, visando proteger os servidores, os usuários e o patrimônio público municipal.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências,

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.





inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bnccompras.com>.

2.2. Aqueles que desejarem participar deste certame deverão efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre às 08h00min do dia 19/08/2026 e 08h30min do dia 04/09/2026 diretamente no site <https://bnccompras.com>.

2.3. A análise das propostas se dará a partir das 08h31min do dia **04/09/2026** e a abertura da sessão de disputa terá início assim que concluída a fase de classificação das mesmas, sem horário prévio.

2.4. Não poderá disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.9. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





- 2.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.
- 2.13. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato/ata de registro, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2.15. O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 2.16. A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- 2.17. O poder Executivo Municipal de Restinga Sêca reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.
- 2.18. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.19. Relativo aos itens da presente licitação, serão aceitas, exclusivamente, propostas de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que apresentarem declaração, firmada por contador OU representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2.20. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10 deste Edital.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do lote;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos dispostos neste edital;

4.1.3. Marca/modelo ofertado para os equipamentos.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,





equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando requerido sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os participantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Documento assinado digitalmente em 17/08/2026 17:28:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Wf14s> para
verificar a autenticidade.





5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3. Central de Licitações do Rio Grande do Sul – CELIC, <https://www.celic.rs.gov.br/inicial>; e

6.1.4. Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, RS, <https://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

6.2. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Conter vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para os casos previstos nos itens 6.8.1 e 6.10, o Pregoeiro convocará as licitantes para apresentação de justificativa de exequibilidade no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.

6.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. O licitante melhor classificado será convocado a realizar o rateio da proposta global em campo específico do sistema eletrônico, destinado à digitação dos valores unitários que compõe o valor global.

6.14. O prazo para realização do rateio do valor global junto à plataforma será de 02 (duas) horas, contados da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado quando solicitado e justificado e aceite à critério do Pregoeiro.

6.14.1. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado na plataforma.

6.15. Constatado erro material, formal ou de preenchimento no rateio realizado por meio do sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a correção, desde que não haja majoração do valor global da proposta nem alteração das condições originalmente ofertadas.

6.16. Será admitida, excepcionalmente, a redução do valor global da proposta, quando decorrente da correção de erro material ou de cálculo, desde que mantida a exequibilidade, a classificação da proposta e a isonomia entre os licitantes.

6.17. A licitante convocada deverá promover a correção no prazo de 02 (duas) horas, contados da data da convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

6.18. O não atendimento à solicitação de correção no prazo estabelecido, ou a apresentação de correção que implique majoração do valor, alteração substancial da proposta ou prejuízo à competitividade, acarretará a desclassificação da licitante.

6.18.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





6.18.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de propostas, para fins de habilitação, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a qual será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <https://bnccompras.com>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail ou qualquer outro meio:

7.10.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÁ anexar, declaração firmada por contador OU





representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante neste edital.

g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBS: Todas as declarações estão dispostas conforme modelo constante no ANEXO II.

7.10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.10.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município e do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa)²;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.10.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
 - a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento.

7.11. O prazo para envio da documentação de habilitação previsto no item 7.10 poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.

7.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

² Desde o dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, estão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.





correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado, após a fase de lances, observada a ordem de classificação, nos termos da legislação vigente.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal (item 7.10.3) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O objeto será adjudicado imediatamente ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal, e em havendo interposição de recurso, será obedecido os prazos legais dos recursos apresentados.

8.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, será realizada a homologação do processo.

8.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação dos serviços continuados de acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Regime de Execução:





9.2.1. Os equipamentos e serviços deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.2. O compromisso de execução ficará formalmente caracterizado após a assinatura do contrato, a emissão da Nota de Empenho e o recebimento pela Contratada das Ordens de Fornecimento e Serviço.

9.2.3. A execução do objeto ocorrerá no portão de acesso ao Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, no Município de Restinga Sêca/RS.

9.2.4. A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento e Serviço.

9.2.5. A implantação compreenderá o fornecimento e a instalação dos equipamentos, materiais e insumos necessários, a configuração e integração com o portão, a realização dos testes, o cadastramento inicial dos veículos e usuários, o treinamento dos servidores e a entrega do sistema em funcionamento.

9.2.6. Concluída a implantação, a Contratada deverá comunicar a Administração para conferência e realização dos testes de funcionamento. Eventuais falhas ou desconformidades deverão ser corrigidas sem custos adicionais para o Município.

9.2.7. Após o recebimento definitivo da implantação, terá início a prestação continuada dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o licenciamento do software, a hospedagem da plataforma, o processamento e armazenamento dos registros e imagens, o acesso ao sistema e o suporte técnico.

9.2.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, instalação, configuração e funcionamento da solução deverão estar incluídos nos valores apresentados pela Contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

9.3. A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal

9.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

9.7. A Administração poderá encaminhar o contrato, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;
- 10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5.** Fraudar a licitação.
- 11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** Advertência;
- 11.2.2.** Multa;
- 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://bnccompras.com>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$
4	122	1000	2	219	2219	33903905	1500	48185	1.766,67
4	122	1000	2	219	2219	33904006	1500	48168	4.200,00
4	122	1000	2	219	2219	33903044	1501	47554	873,34
4	122	1000	2	219	2219	44905224	1500	47500	10.139,99
4	122	1000	2	219	2219	33903026	1501	47499	740,00

13.2. VALOR ESTIMADO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.720,00 (dezessete mil, setecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES:

14.1. Constituem obrigações da empresa:

- Não subcontratar o objeto contratual;
- Executar o objeto contratual em conformidade integral com o Termo de Referência, o Contrato, sua proposta e demais documentos integrantes do processo, atendendo plenamente às especificações, condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, ferramentas, cabeamentos, mão de obra, transporte, licenças, insumos e demais meios necessários à execução completa do objeto contratado;
- Cumprir os prazos previstos no Contrato, no Termo de Referência e na Ordem de Início emitida pela Administração;
- Realizar a instalação, configuração, integração, cadastramento inicial, testes e treinamento necessários à entrega do sistema em pleno funcionamento;
- Entregar os equipamentos fornecidos e instalados livres de quaisquer ônus ou restrições, os quais passarão a integrar o patrimônio do Município após o recebimento definitivo da implantação;
- Manter, durante o período contratado, o licenciamento do software, a hospedagem da plataforma, o processamento e o armazenamento dos registros, o acesso ao sistema e o suporte técnico necessário ao funcionamento da solução;
- Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência, segurança, disciplina e organização de seus empregados e dos serviços executados;
- Manter o quadro funcional devidamente identificado e utilizando os equipamentos de proteção exigidos para a atividade;
- Fornecer e exigir de seus empregados o uso dos equipamentos de segurança recomendados pelas normas aplicáveis;
- Cumprir e fazer cumprir as normas relativas à medicina, saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se por tudo que envolver a segurança de seus empregados durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução dos serviços, bem como pelas obrigações previstas na legislação específica;
- Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes





da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Municipal;

- n)** Responder por todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil, penal, previdenciária ou administrativa relacionada à execução do contrato;
- o)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p)** Manter disponíveis os equipamentos, materiais, mão de obra e demais meios necessários para garantir a implantação e o funcionamento da solução;
- q)** Fornecer equipamentos e materiais novos, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- r)** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, materiais e serviços executados, promovendo os ajustes, correções, reparos ou substituições necessários sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou desconformidades;
- s)** Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os equipamentos, materiais e serviços de implantação, contada do recebimento definitivo, corrigindo ou substituindo, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentarem defeitos relacionados ao fornecimento ou à instalação;
- t)** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade identificada durante a execução e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- u)** Manter canal de comunicação ativo com a fiscalização municipal durante toda a vigência contratual;
- v)** Manter o acesso ao sistema restrito aos usuários autorizados pela Administração, preservando a segurança e o sigilo dos registros e imagens armazenados;
- w)** Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização municipal e dos órgãos de controle aos documentos, registros, equipamentos e locais relacionados à execução do objeto;
- x)** Atender às notificações e determinações da fiscalização, promovendo as correções solicitadas dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- y)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- z)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, do gestor ou do fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- aa)** Declarar e garantir que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente;
- bb)** Cumprir as demais obrigações previstas no Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a)** Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com definição das respectivas atribuições, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução do objeto;
- c)** Emitir as Ordens de Fornecimento e Serviço após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;
- d)** Disponibilizar o acesso da Contratada ao Parque de Máquinas e Oficina para realização da instalação, dos testes, das correções e dos atendimentos necessários;
- e)** Fornecer a relação inicial dos veículos, máquinas, dispositivos e usuários que deverão ser cadastrados no sistema;
- f)** Indicar os servidores que receberão acesso à plataforma e participarão do treinamento;
- g)** Disponibilizar as condições de energia elétrica e conexão com a internet necessárias ao funcionamento do sistema;
- h)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou desconformidades;





- i) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada e facilitar o acesso ao local de execução, observadas as condições de segurança e funcionamento do Parque de Máquinas e Oficina;
- j) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução, fixando prazo para regularização;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos, materiais ou serviços fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l) Promover o recebimento provisório e definitivo da implantação, após a verificação do atendimento às especificações e da realização dos testes necessários;
- m) Verificar mensalmente a prestação dos serviços continuados e a disponibilidade das funcionalidades contratadas;
- n) Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas após a comprovação da execução correspondente;
- o) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido contratualmente, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
- p) Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução contratual, incluindo alterações, aplicação de penalidades e prorrogações, quando cabíveis;
- q) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, observando o devido processo legal;
- r) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados pela Contratada no prazo estabelecido pela legislação e pelos regulamentos municipais;
- s) Não assumir responsabilidade por obrigações, compromissos ou dívidas assumidas pela Contratada perante terceiros;
- t) Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à execução contratual;
- u) Cumprir as demais obrigações previstas no Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.10.2. ANEXO II – Declarações;

15.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.





16. FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Restinga Sêca, 13 de agosto de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 17/08/2026 17:28:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Wf14s> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, implantação e prestação continuada de sistema de controle de acesso veicular no Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, implantação e prestação continuada de sistema de controle de acesso veicular no Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.

A contratação inclui o fornecimento e a instalação dos equipamentos e materiais necessários, a configuração, integração, realização de testes, cadastramento, treinamento e entrega do sistema em funcionamento, bem como a prestação continuada dos serviços de licenciamento de software, hospedagem, processamento e armazenamento dos registros de acesso.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada das Ordens de Fornecimento e Serviço, devendo o sistema ser entregue instalado, configurado, testado e em funcionamento.

Os serviços continuados serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da implantação pela Administração.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente quanto aos serviços continuados, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da prorrogação.

A contratação será realizada em lote único, sendo o critério de julgamento o menor preço global do lote, composto pelos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	1	Leitora ou antena para identificação veicular por radiofrequência de longo alcance, apropriada para ambiente externo e destinada à leitura automática dos dispositivos de identificação dos veículos, sendo uma para entrada e outra para saída.	Unidade	2	R\$ 3.583,33	R\$ 7.166,66
	2	Controlador central de acesso, com capacidade para gerenciamento das duas leitoras, processamento dos dados de identificação e envio do comando de abertura ao automatizador do portão.	Unidade	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
	3	Dispositivo adesivo de identificação veicular por radiofrequência, para instalação no para-brisa dos veículos da frota.	Unidade	37	R\$ 15,00	R\$ 555,00
	4	Cartão, chaveiro ou dispositivo de aproximação equivalente, destinado à identificação de veículos, máquinas ou equipamentos que não possuam para-brisa.	Unidade	3	R\$ 31,67	R\$ 95,01
	5	Central eletrônica compatível com o automatizador do portão, permitindo o funcionamento seguro e independente dos comandos de abertura e fechamento.	Unidade	1	R\$ 506,67	R\$ 506,67
	6	Conjunto de sensores de segurança do tipo fotocélula, composto por emissor e receptor, destinado a impedir ou interromper o fechamento do portão durante a passagem de veículos, máquinas ou implementos.	Conjunto	1	R\$ 223,33	R\$ 223,33
	7	Câmera IP para registro de imagens da entrada e da saída, com resolução Full HD, capacidade de	Unidade	1	R\$ 833,33	R\$ 833,33





		funcionamento diurno e noturno e proteção adequada para instalação em ambiente externo.				
	8	Conjunto de conectores, cabeamentos, suportes, abraçadeiras, materiais de fixação, vedação e demais acessórios necessários à instalação dos equipamentos.	Conjunto	1	R\$ 233,33	R\$ 233,33
	9	Serviços de implantação do sistema, incluindo instalação dos equipamentos, configuração e integração com o automatizador do portão, instalação e calibração dos sensores, passagem de cabeamento, instalação da câmera, cadastramento inicial dos veículos e usuários, integração com a plataforma, realização de testes, treinamento dos servidores e entrega em funcionamento.	Serviço	1	R\$ 1.766,67	R\$ 1.766,67
	10	Serviços continuados de licenciamento do software de gerenciamento, hospedagem da plataforma, processamento dos registros, armazenamento dos registros e imagens, disponibilização de relatórios e suporte técnico necessário ao funcionamento da solução.	Serviço/mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Valor global da contratação					R\$ 17.720,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo.

O Parque de Máquinas e a Oficina concentram veículos, máquinas pesadas, implementos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais bens públicos necessários à execução dos serviços municipais. O espaço é utilizado principalmente pela Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços e também pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O acesso ao local não possui controle suficientemente seguro, individualizado e rastreável, dificultando a identificação das entradas e saídas e a apuração de eventuais acessos indevidos, falhas ou ocorrências envolvendo o patrimônio municipal.

Também foram identificados riscos relacionados ao acionamento e ao fechamento do portão durante a passagem de caminhões, máquinas e implementos, além da ausência de registros integrados de imagens e movimentações.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária para aprimorar a segurança do local, proteger o patrimônio público, controlar os veículos autorizados, registrar as movimentações e reduzir os riscos de acidentes, colisões e danos durante a utilização do portão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, a prestação dos serviços de implantação e a prestação continuada dos serviços necessários ao funcionamento de sistema de controle de acesso veicular no Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.

O fornecimento compreenderá os equipamentos, materiais, componentes, cabeamentos e demais insumos necessários à solução, os quais passarão a integrar o patrimônio do Município após o recebimento definitivo da implantação.

Os serviços de implantação compreenderão a instalação e integração dos equipamentos com o portão existente, a configuração dos controles de entrada e saída, a adoção dos mecanismos de segurança, o registro das movimentações, o cadastramento inicial dos veículos, a realização de testes e o treinamento dos servidores.

Após o recebimento definitivo da implantação, a Contratada deverá prestar os serviços continuados de licenciamento de software, hospedagem, processamento, suporte técnico e armazenamento dos registros, garantindo a disponibilidade do sistema durante o período contratado.

A solução deverá permitir que somente os veículos autorizados realizem o acionamento do portão, possibilitando o acompanhamento das entradas e saídas e a consulta aos registros e imagens correspondentes.





Também deverá impedir ou interromper o fechamento do portão quando houver veículo, caminhão, máquina ou implemento na área de passagem, reduzindo riscos de acidentes e danos ao patrimônio municipal.

A contratação será realizada em lote único, correspondente ao fornecimento dos equipamentos, aos serviços de implantação e aos serviços continuados.

A eventual prorrogação contratual abrangerá somente os serviços continuados, não sendo repetidos o fornecimento dos equipamentos nem os serviços de implantação.

A contratação ocorrerá por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à ampla participação de interessados e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução pretendida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com a necessidade identificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a implantação e o funcionamento adequado do sistema de controle de acesso veicular.

4.1 Natureza do objeto

A contratação possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Requisitos gerais da implantação

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, licenças, ferramentas, cabeados, acessórios e demais insumos necessários à implantação completa e ao funcionamento da solução.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos, avarias ou características que comprometam sua segurança, desempenho ou durabilidade.

Os equipamentos, materiais e componentes fornecidos e instalados na execução do serviço de implantação passarão a integrar o patrimônio do Município após o recebimento definitivo da implantação, não se caracterizando a contratação como comodato, locação ou cessão temporária.

A Contratada deverá entregar os equipamentos livres de quaisquer ônus, restrições, bloqueios ou vínculos que impeçam sua utilização pela Administração.

A instalação deverá ser compatível com o portão, o automatizador, a rede elétrica, a infraestrutura de comunicação e as condições existentes no Parque de Máquinas e Oficina.

A Contratada deverá realizar as verificações técnicas necessárias antes do início da instalação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes no local.

Não será admitida a substituição de equipamentos, alteração de especificações ou modificação da solução sem autorização prévia da fiscalização municipal.

4.3 Especificações mínimas dos equipamentos

a) Leitoras ou antenas de identificação veicular

As leitoras deverão:

- utilizar tecnologia de identificação por radiofrequência de longo alcance;
- permitir a leitura automática de dispositivos instalados nos veículos;
- possuir alcance adequado à entrada e à saída do Parque de Máquinas;
- possibilitar a leitura dos veículos sem necessidade de contato físico;
- ser apropriadas para instalação em ambiente externo;
- possuir proteção contra poeira, chuva e intempéries;
- ser compatíveis com o controlador central e com os dispositivos de identificação fornecidos.

Deverá ser instalada uma leitora destinada ao fluxo de entrada e outra destinada ao fluxo de saída.

b) Controlador de acesso





O controlador deverá:

- possuir capacidade para gerenciar, no mínimo, as duas leitoras instaladas;
- processar as identificações dos veículos;
- permitir o cadastramento, bloqueio e exclusão de dispositivos;
- comunicar-se com o software de gerenciamento;
- acionar o portão somente após a identificação de veículo autorizado;
- manter registros das operações realizadas;
- ser instalado em local protegido e adequado.

c) Dispositivos de identificação

Os dispositivos adesivos deverão ser apropriados à instalação interna em para-brisas e permitir a identificação individual dos veículos cadastrados.

Os cartões, chaveiros ou dispositivos equivalentes deverão ser destinados aos veículos, máquinas ou equipamentos que não possuam para-brisa adequado à instalação do dispositivo adesivo.

Cada dispositivo deverá possuir identificação individual e exclusiva, permitindo sua vinculação a determinado veículo ou máquina.

d) Central eletrônica do automatizador

A central deverá ser compatível com o automatizador existente e permitir comandos seguros e independentes de abertura e fechamento.

A solução deverá evitar comandos simultâneos, pulsos falsos ou fechamentos acidentais que possam atingir veículos, máquinas ou implementos durante a passagem.

e) Sensores de segurança

O conjunto de sensores deverá funcionar como barreira de segurança, impedindo ou interrompendo o fechamento do portão quando houver veículo, máquina, implemento ou qualquer obstáculo na área de passagem.

Os sensores deverão possuir alcance compatível com a largura do portão e funcionamento adequado em ambiente externo.

f) Câmera

A câmera deverá possuir, no mínimo:

- resolução Full HD;
- capacidade de registro de imagens diurnas e noturnas;
- iluminação infravermelha ou tecnologia equivalente;
- proteção adequada para instalação em ambiente externo;
- integração com o sistema de acesso;
- posicionamento que permita visualizar os veículos na entrada e na saída.

A imagem deverá ser associada ao respectivo registro de acesso, permitindo a conferência do veículo que efetivamente ingressou ou saiu do local.

g) Materiais de instalação

Deverão estar incluídos todos os cabeamentos, conectores, suportes, tubulações, fixadores, fontes, proteções, caixas, acessórios e demais materiais necessários à instalação completa.

Os materiais deverão ser apropriados ao ambiente, possuir resistência e proteção compatíveis com a finalidade e ser instalados de forma organizada e segura.

4.4 Requisitos do software e dos serviços continuados

O software deverá permitir, no mínimo:

- a) cadastramento, alteração, bloqueio e exclusão de veículos, usuários e dispositivos;
- b) gerenciamento dos acessos autorizados;
- c) registro da data e do horário de cada entrada ou saída;
- d) identificação do veículo ou dispositivo utilizado;
- e) associação das imagens aos respectivos registros de movimentação;
- f) consulta ao histórico de acessos;





- g) geração de relatórios;
- h) utilização de perfis de acesso distintos para os servidores autorizados;
- i) acesso protegido por usuário e senha ou mecanismo de autenticação equivalente;
- j) hospedagem e armazenamento seguro das informações;
- k) realização de cópias de segurança;
- l) armazenamento dos registros e imagens pelo período mínimo de **90 (noventa) dias**;
- m) disponibilidade das informações aos servidores autorizados durante a vigência contratual;
- n) possibilidade de exportação dos registros e relatórios em formato de uso comum;
- o) suporte técnico para correção de falhas e esclarecimento de dúvidas.

A plataforma deverá ser mantida disponível durante todo o período dos serviços continuados, ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas ou situações de força maior devidamente justificadas.

4.5 Proteção de dados e segurança da informação

A Contratada deverá tratar os registros, imagens, identificações de veículos e demais informações exclusivamente para a execução do contrato, observando a finalidade pública, o acesso restrito e as medidas de segurança aplicáveis.

É vedada a utilização, compartilhamento, reprodução ou divulgação das informações para finalidades estranhas ao objeto, salvo mediante autorização da Administração ou obrigação legal.

A Contratada deverá manter sigilo sobre os dados e adotar controles que impeçam acesso, alteração, perda, exclusão ou divulgação não autorizada.

Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado das informações disponíveis e das providências adotadas.

Ao encerramento do contrato, a Contratada deverá disponibilizar à Administração a exportação dos registros existentes e proceder conforme as orientações municipais quanto à conservação ou eliminação das informações.

Essas obrigações deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018, que se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado por pessoas jurídicas de direito público e privado e exige observância da finalidade, necessidade, segurança e interesse público.

4.6 Prazos

A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada das Ordens de Fornecimento e Serviço, devendo o sistema ser entregue instalado, configurado, testado e em funcionamento.

Os serviços continuados serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da implantação pela Administração.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente quanto aos serviços continuados, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente quanto aos serviços continuados, respeitada a vigência máxima prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção da necessidade da contratação e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos.

Após o período de 1 (um) ano, os preços dos serviços continuados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA, apurado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo)

A parcela referente à implantação será paga uma única vez e não integrará o valor das eventuais prorrogações ou reajustes, que abrangerão somente os serviços continuados.

4.8 Garantia

Os equipamentos, materiais e serviços de implantação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo da implantação.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer custo adicional, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, fornecimento ou instalação inadequada.





A garantia não poderá ficar condicionada à continuidade do contrato mensal de software, ressalvados os serviços que dependam diretamente da hospedagem ou do licenciamento da plataforma.

4.9 Suporte técnico

O suporte deverá ser disponibilizado, no mínimo, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

As solicitações deverão receber atendimento inicial em até 1 (um) dia útil.

Quando a falha não puder ser resolvida remotamente e comprometer o funcionamento do sistema, a Contratada deverá prestar atendimento presencial no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo situação tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Não subcontratar o objeto contratual;
- b) Executar o objeto contratual em conformidade integral com o Termo de Referência, o contrato, sua proposta e demais documentos integrantes do processo, atendendo plenamente às especificações, condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- c) Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, ferramentas, cabeamentos, mão de obra, transporte, licenças, insumos e demais meios necessários à execução completa do objeto contratado;
- d) Cumprir os prazos previstos no contrato, neste Termo de Referência e na Ordem de Início emitida pela Administração;
- e) Realizar a instalação, configuração, integração, cadastramento inicial, testes e treinamento necessários à entrega do sistema em pleno funcionamento;
- f) Entregar os equipamentos fornecidos e instalados livres de quaisquer ônus ou restrições, os quais passarão a integrar o patrimônio do Município após o recebimento definitivo da implantação;
- g) Manter, durante o período contratado, o licenciamento do software, a hospedagem da plataforma, o processamento e o armazenamento dos registros, o acesso ao sistema e o suporte técnico necessário ao funcionamento da solução;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência, segurança, disciplina e organização de seus empregados e dos serviços executados;
- i) Manter o quadro funcional devidamente identificado e utilizando os equipamentos de proteção exigidos para a atividade;
- j) Fornecer e exigir de seus empregados o uso dos equipamentos de segurança recomendados pelas normas aplicáveis;
- k) Cumprir e fazer cumprir as normas relativas à medicina, saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se por tudo que envolver a segurança de seus empregados durante a execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução dos serviços, bem como pelas obrigações previstas na legislação específica;
- m) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Municipal;
- n) Responder por todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil, penal, previdenciária ou administrativa relacionada à execução do contrato;
- o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) Manter disponíveis os equipamentos, materiais, mão de obra e demais meios necessários para garantir a implantação e o funcionamento da solução;
- q) Fornecer equipamentos e materiais novos, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, materiais e serviços executados, promovendo os ajustes, correções, reparos ou substituições necessários sempre que forem





- identificadas falhas, defeitos ou desconformidades;
- s) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os equipamentos, materiais e serviços de implantação, contada do recebimento definitivo, corrigindo ou substituindo, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentarem defeitos relacionados ao fornecimento ou à instalação;
 - t) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade identificada durante a execução e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
 - u) Manter canal de comunicação ativo com a fiscalização municipal durante toda a vigência contratual;
 - v) Manter o acesso ao sistema restrito aos usuários autorizados pela Administração, preservando a segurança e o sigilo dos registros e imagens armazenados;
 - w) Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização municipal e dos órgãos de controle aos documentos, registros, equipamentos e locais relacionados à execução do objeto;
 - x) Atender às notificações e determinações da fiscalização, promovendo as correções solicitadas dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - y) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - z) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, do gestor ou do fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - aa) Declarar e garantir que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente;
 - bb) Cumprir as demais obrigações previstas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com definição das respectivas atribuições, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução do objeto;
- c) Emitir as Ordens de Fornecimento e Serviço após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;
- d) Disponibilizar o acesso da Contratada ao Parque de Máquinas e Oficina para realização da instalação, dos testes, das correções e dos atendimentos necessários;
- e) Fornecer a relação inicial dos veículos, máquinas, dispositivos e usuários que deverão ser cadastrados no sistema;
- f) Indicar os servidores que receberão acesso à plataforma e participarão do treinamento;
- g) Disponibilizar as condições de energia elétrica e conexão com a internet necessárias ao funcionamento do sistema;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou desconformidades;
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada e facilitar o acesso ao local de execução, observadas as condições de segurança e funcionamento do Parque de Máquinas e Oficina;
- j) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução, fixando prazo para regularização;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos, materiais ou serviços fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) Promover o recebimento provisório e definitivo da implantação, após a verificação do atendimento às especificações e da realização dos testes necessários;
- m) Verificar mensalmente a prestação dos serviços continuados e a disponibilidade das funcionalidades contratadas;
- n) Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas após a comprovação da execução





correspondente;

- o) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido contratualmente, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
- p) Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução contratual, incluindo alterações, aplicação de penalidades e prorrogações, quando cabíveis;
- q) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, observando o devido processo legal;
- r) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados pela Contratada no prazo estabelecido pela legislação e pelos regulamentos municipais;
- s) Não assumir responsabilidade por obrigações, compromissos ou dívidas assumidas pela Contratada perante terceiros;
- t) Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à execução contratual;
- u) Cumprir as demais obrigações previstas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os equipamentos e serviços deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) O compromisso de execução ficará formalmente caracterizado após a assinatura do contrato, a emissão da Nota de Empenho e o recebimento pela Contratada das Ordens de Fornecimento e Serviço.
- c) A execução do objeto ocorrerá no portão de acesso ao Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, no Município de Restinga Sêca/RS.
- d) A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento e Serviço.
- e) A implantação compreenderá o fornecimento e a instalação dos equipamentos, materiais e insumos necessários, a configuração e integração com o portão, a realização dos testes, o cadastramento inicial dos veículos e usuários, o treinamento dos servidores e a entrega do sistema em funcionamento.
- f) Concluída a implantação, a Contratada deverá comunicar a Administração para conferência e realização dos testes de funcionamento. Eventuais falhas ou desconformidades deverão ser corrigidas sem custos adicionais para o Município.
- g) Após o recebimento definitivo da implantação, terá início a prestação continuada dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o licenciamento do software, a hospedagem da plataforma, o processamento e armazenamento dos registros e imagens, o acesso ao sistema e o suporte técnico.
- h) Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, instalação, configuração e funcionamento da solução deverão estar incluídos nos valores apresentados pela Contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 105/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

A gestão do contrato será efetuada pela servidora Brunna da Silva Weirich, Oficial Administrativo, matrícula nº 2398-1, e a fiscalização será exercida pelo servidor Ricardo de Freitas Araújo, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços,

Compete à gestora do contrato:

- Coordenar e supervisionar a execução contratual;
- Controlar os prazos e as condições de execução;
- Encaminhar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e aplicação de sanções, quando cabível;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual.
- Controlar a emissão e o cumprimento da Ordem de Fornecimento e da Ordem de Serviço.

Compete ao fiscal da contratação:

- Acompanhar e fiscalizar a implantação e a prestação continuada dos serviços;





- Verificar o cumprimento das condições de execução e a conformidade do sistema com as especificações deste Termo de Referência;
- Acompanhar a instalação, configuração, integração e realização dos testes;
- Registrar irregularidades e comunicar à gestora do contrato;
- Solicitar correções, reparos ou substituições quando constatadas falhas ou desconformidades;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo da implantação;
- Verificar mensalmente a continuidade e o funcionamento dos serviços contratados;
- Emitir o atesto das notas fiscais após a conferência dos serviços executados.

Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo estipulado pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

A comunicação entre as partes deverá ocorrer, preferencialmente, por meios formais, assegurando o registro das ocorrências e decisões relacionadas à execução contratual.

8. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, acompanhar e minimizar situações que possam comprometer a adequada implantação e o funcionamento do sistema, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos e serviços, ao cumprimento dos prazos e à continuidade da solução contratada. Dessa forma, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas mitigadoras:

Risco identificado	Impacto	Medidas mitigadoras
Atraso na implantação do sistema	Atraso no início do controle automatizado de acesso	Definição de prazo de implantação, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das sanções cabíveis
Fornecimento ou instalação em desacordo com as especificações	Comprometimento do funcionamento e da segurança da solução	Conferência dos equipamentos e serviços, realização de testes e exigência de correção ou substituição
Falha no funcionamento do portão ou dos dispositivos de segurança	Risco de acidentes e danos aos veículos, equipamentos ou máquinas	Testes de funcionamento, acompanhamento pela fiscalização e correção das falhas identificadas
Indisponibilidade do software ou da plataforma	Impossibilidade de gerenciamento e consulta dos registros de acesso	Prestação de suporte técnico e restabelecimento do funcionamento pela Contratada
Falha no armazenamento dos registros e imagens	Prejuízo à rastreabilidade das entradas e saídas	Verificação do funcionamento da plataforma e exigência de manutenção do armazenamento contratado
Descumprimento das obrigações contratuais	Prejuízo à execução e à continuidade da contratação	Acompanhamento pela gestão e fiscalização do contrato e aplicação das penalidades previstas

A fiscalização e o acompanhamento contínuo da execução contratual pela Administração Municipal constituem medidas essenciais para a redução dos riscos identificados e a garantia da adequada execução dos serviços contratados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos itens e ao serviço de implantação do sistema será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e equipamentos, recebimento definitivo da implantação, apresentação das notas fiscais correspondentes e a aprovação da Secretaria solicitante.

O pagamento referente aos serviços continuados será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada período mensal, a apresentação da respectiva nota fiscal e a aprovação da Secretaria solicitante.

O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





Ao Município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda.

Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012.

As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.

As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de seleção adotado será o de menor preço global por lote, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência

Para o fornecimento do objeto pretendido, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município e do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
- a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor global de R\$ 17.720,00 (dezessete mil, setecentos e vinte reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, obtido por meio de pesquisa direta realizada com 03 (três) fornecedores do ramo nos termos do inciso IV do art. 17 do Decreto Municipal nº 105/2023, tendo sido utilizada a média dos preços coletados como método estatístico de definição do valor estimado, em atendimento ao art. 18, § 1º, do mesmo Decreto, por se tratarem de preços homogêneos.

Os orçamentos utilizados para a estimativa encontram-se devidamente anexados ao processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários: 48185, 48168, 47554, 47500, 47499, 47554, 47499.

Restinga Sêca, 10 de agosto de 2026.

Marissom Beladona
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços

Brunna da Silva Weirich
Oficial Administrativo

Documento assinado digitalmente em 17/08/2026 17:28:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/wf14s> para
verificar a autenticidade.





Apêndice do ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços

Necessidade: Melhoria da segurança e do controle de acesso veicular no Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Parque de Máquinas e a Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, também utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, concentram veículos, máquinas pesadas, implementos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais bens públicos necessários à execução dos serviços municipais.

O local possui circulação frequente de servidores, veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos de grande porte, exigindo condições adequadas de segurança e controle das entradas e saídas.

Atualmente, o acesso ao local não possui controle suficientemente seguro, individualizado e rastreável, dificultando a identificação das movimentações realizadas e a apuração de eventuais acessos indevidos, falhas ou ocorrências envolvendo o patrimônio municipal.

Também foram identificados riscos relacionados ao funcionamento do portão durante a passagem de caminhões, máquinas e implementos. O sistema atual pode permitir acionamento ou fechamento inadequado, com possibilidade de colisões, acidentes, danos aos veículos e máquinas e prejuízos ao erário. Além disso, não há registro integrado de imagens e movimentações que possibilite verificar quais veículos efetivamente ingressaram ou saíram do local.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de aprimorar a segurança do Parque de Máquinas e Oficina, o controle e a rastreabilidade das entradas e saídas e as condições de movimentação no portão de acesso, visando proteger os servidores, os usuários e o patrimônio público municipal.

2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de segurança.

Alternativas técnicas para atendimento da necessidade

a) Manutenção do controle atualmente utilizado, com adoção de procedimentos manuais

Essa alternativa consistiria na manutenção do funcionamento atual do portão, com controle realizado pelos servidores, utilização de controles remotos e registros manuais das entradas e saídas.

Embora apresente menor custo imediato, a solução não permite controle individualizado e automatizado dos veículos, não gera registros confiáveis das movimentações e mantém os riscos relacionados ao acionamento inadequado do portão.

A utilização de controles compartilhados também dificulta a identificação de quem realizou cada acionamento, não oferecendo rastreabilidade suficiente para a proteção do patrimônio público.

Alternativa descartada por não solucionar adequadamente os problemas de segurança, controle e rastreabilidade identificados.

b) Implantação de sistema integrado de controle de acesso veicular (alternativa escolhida)

A solução consiste na implantação de sistema integrado capaz de identificar os veículos autorizados, controlar automaticamente o acionamento do portão, registrar as entradas e saídas e oferecer mecanismos de segurança durante a passagem de veículos, máquinas e implementos.

O sistema deverá permitir a identificação dos veículos por dispositivos próprios, o controle de entrada e saída, o registro de imagens e movimentações, a utilização de sensores de segurança e a disponibilização de software para consulta, gerenciamento e armazenamento dos registros.

A integração dos equipamentos com o portão possibilita maior controle sobre os acessos, melhora a rastreabilidade das movimentações e reduz os riscos de fechamento durante a passagem de caminhões, máquinas ou implementos.

Essa alternativa mostra-se a mais adequada para proteger o patrimônio municipal, melhorar a segurança dos usuários e permitir o acompanhamento das movimentações realizadas no local.





Alternativas de contratação

a) Execução direta pela Administração

A execução direta exigiria que o Município adquirisse separadamente os equipamentos, dispusesse de servidores com conhecimento técnico especializado para instalação, configuração e integração dos componentes e mantivesse estrutura própria para hospedagem, processamento, armazenamento e gerenciamento dos registros.

A Administração não dispõe de todos os equipamentos, sistemas e conhecimentos técnicos necessários para implantar e manter diretamente a solução integrada.

Alternativa descartada por inviabilidade técnica e operacional.

b) Realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico (alternativa escolhida)

A licitação na modalidade pregão eletrônico é obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, categoria em que se enquadra o objeto pretendido, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do pregão eletrônico permite ampliar a participação de empresas interessadas, mediante disputa em sessão pública, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância aos princípios da publicidade, competitividade, economicidade e eficiência.

Conclusão

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, a prestação dos serviços de implantação e a prestação continuada dos serviços necessários ao funcionamento de sistema de controle de acesso veicular no Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.

A solução deverá ser contratada de forma integrada, considerando a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos, a instalação, a configuração e o software de gerenciamento.

Quanto à forma de contratação, será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de bem e serviço comum.

As demais alternativas foram descartadas por apresentarem limitações operacionais, técnicas ou jurídicas que impedem o atendimento adequado da necessidade, conforme demonstrado nas análises constantes neste estudo.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, visto que o planejamento da Secretaria de Obras Mobilidade e Serviços está em fase de elaboração para o exercício. A demanda será aditada no planejamento do exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza do objeto

A contratação refere-se a uma solução integrada de controle de acesso veicular, composta pelo fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, pela prestação dos serviços de implantação e pela prestação continuada dos serviços necessários ao funcionamento do sistema.

Para fins de organização e discriminação dos custos, a contratação será composta pelas seguintes parcelas:

- fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes;
- serviços de implantação, incluindo instalação, configuração, integração, testes, cadastramento inicial e treinamento;
- serviços continuados de licenciamento de software, hospedagem, processamento, suporte técnico e armazenamento dos registros de acesso.

A contratação possui natureza de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos do fornecimento dos equipamentos





A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, cabeados e demais insumos necessários à implantação completa do sistema.

Os equipamentos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de funcionamento e possuir características compatíveis com o ambiente, com o portão existente e com a finalidade da contratação. Os equipamentos, materiais e componentes fornecidos passarão a integrar o patrimônio do Município após o recebimento definitivo da implantação, não se caracterizando a contratação como comodato, locação ou cessão temporária.

As quantidades e os equipamentos de referência serão apresentados no tópico 5 deste Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência.

Requisitos dos serviços de implantação

Os serviços de implantação deverão contemplar, no mínimo:

- instalação dos equipamentos e materiais fornecidos;
- controle automatizado de entrada e saída de veículos autorizados;
- identificação individualizada dos veículos;
- integração com o portão e com seu sistema de acionamento;
- funcionamento seguro e independente dos comandos de abertura e fechamento;
- utilização de dispositivo de segurança destinado a impedir o fechamento do portão durante a passagem de veículos, máquinas ou implementos;
- registro de imagens e das movimentações de entrada e saída;
- configuração, integração e testes de todos os equipamentos;
- cadastramento inicial dos veículos e usuários indicados pela Administração;
- disponibilização de acesso ao sistema de gerenciamento;
- treinamento dos servidores responsáveis pela operação e acompanhamento do sistema;
- fornecimento da documentação técnica e das orientações necessárias ao funcionamento da solução.

A instalação deverá ser compatível com o portão, o automatizador e as condições existentes no Parque de Máquinas e Oficina, cabendo à Contratada realizar as verificações necessárias antes do início dos serviços.

Os equipamentos e os serviços de implantação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo da implantação.

Requisitos dos serviços continuados

Após a implantação, a Contratada deverá disponibilizar os serviços continuados necessários ao funcionamento do sistema, incluindo:

- licenciamento de uso do software de gerenciamento;
- hospedagem da plataforma;
- processamento dos registros de acesso;
- armazenamento dos registros e imagens;
- acesso às informações pelos servidores autorizados;
- suporte técnico necessário à manutenção do funcionamento da solução;
- adoção de mecanismos de segurança e acesso restrito às informações armazenadas.

O período mínimo de armazenamento dos registros e imagens, os níveis de acesso, as condições de suporte e os demais requisitos de funcionamento serão detalhados no Termo de Referência.

Prazo de implantação e vigência

A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Início, devendo o sistema ser entregue instalado, configurado, testado e em funcionamento.

Os serviços continuados serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da implantação pela Administração.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente quanto aos serviços continuados, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.





A eventual prorrogação deverá observar a manutenção da necessidade, a disponibilidade orçamentária e a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A prorrogação abrangerá somente o item referente aos serviços continuados, não sendo repetidos os valores relativos ao fornecimento dos equipamentos e aos serviços de implantação.

Requisitos administrativos e legais

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital. As exigências específicas de habilitação, execução, suporte, fiscalização, pagamento e recebimento serão detalhadas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida considerando a necessidade de implantação de uma solução completa no portão de acesso ao Parque de Máquinas e Oficina e a manutenção dos serviços continuados pelo período inicial de 12 (doze) meses.

A contratação será estruturada em lote único, considerando que os equipamentos, a implantação e os serviços continuados formam uma solução integrada e devem possuir compatibilidade entre si.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Leitora ou antena para identificação veicular por radiofrequência de longo alcance, apropriada para ambiente externo e destinada à leitura automática dos dispositivos de identificação dos veículos, sendo uma para entrada e outra para saída.	Unidade	2
	2	Controlador central de acesso, com capacidade para gerenciamento das duas leitoras, processamento dos dados de identificação e envio do comando de abertura ao automatizador do portão.	Unidade	1
	3	Dispositivo adesivo de identificação veicular por radiofrequência, destinado à instalação no para-brisa dos veículos da frota municipal.	Unidade	37
	4	Cartão, chaveiro ou dispositivo de aproximação equivalente, destinado à identificação de veículos, máquinas ou equipamentos que não possuam para-brisa.	Unidade	3
	5	Central eletrônica compatível com o automatizador do portão, permitindo o funcionamento seguro e independente dos comandos de abertura e fechamento.	Unidade	1
	6	Conjunto de sensores de segurança do tipo fotocélula, composto por emissor e receptor, destinado a impedir ou interromper o fechamento do portão durante a passagem de veículos, máquinas ou implementos.	Conjunto	1
	7	Câmera IP para registro de imagens da entrada e da saída, com resolução Full HD, capacidade de funcionamento diurno e noturno e proteção adequada para instalação em ambiente externo.	Unidade	1
	8	Conjunto de conectores, cabeamentos, suportes, abraçadeiras, materiais de fixação, vedação e demais acessórios necessários à instalação dos equipamentos.	Conjunto	1
	9	Serviços de implantação do sistema, incluindo instalação dos equipamentos, configuração e integração com o automatizador do portão, instalação e calibração dos sensores, passagem de cabeamento, instalação da câmera, cadastramento inicial dos veículos e usuários, integração com a plataforma, realização de testes, treinamento dos servidores e entrega em funcionamento.	Serviço	1
	10	Serviços continuados de licenciamento do software de gerenciamento, hospedagem da plataforma, processamento dos registros, armazenamento dos registros e imagens, disponibilização de relatórios e suporte técnico necessário ao funcionamento da solução.	Serviço/mês	12





As quantidades acima possuem caráter estimativo e servem como referência para o dimensionamento da solução, devendo a futura contratada fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes e insumos necessários à implantação completa e ao funcionamento adequado do sistema, ainda que algum elemento acessório não esteja expressamente relacionado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor global de R\$ 17.720,00 (dezessete mil, setecentos e vinte reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, obtido por meio de pesquisa direta realizada com 03 (três) fornecedores do ramo nos termos do inciso IV do art. 17 do Decreto Municipal nº 105/2023, tendo sido utilizada a média dos preços coletados como método estatístico de definição do valor estimado, em atendimento ao art. 18, § 1º, do mesmo Decreto, por se tratarem de preços homogêneos.

Os orçamentos utilizados para a estimativa encontram-se devidamente anexados ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, a prestação dos serviços de implantação e a prestação continuada dos serviços necessários ao funcionamento de sistema de controle de acesso veicular no Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.

O fornecimento compreenderá os equipamentos, materiais, componentes, cabeamentos e demais insumos necessários à solução, os quais passarão a integrar o patrimônio do Município após o recebimento definitivo da implantação.

Os serviços de implantação compreenderão a instalação e integração dos equipamentos com o portão existente, a configuração dos controles de entrada e saída, a adoção dos mecanismos de segurança, o registro das movimentações, o cadastramento inicial dos veículos, a realização de testes e o treinamento dos servidores.

Após o recebimento definitivo da implantação, a Contratada deverá prestar os serviços continuados de licenciamento de software, hospedagem, processamento, suporte técnico e armazenamento dos registros, garantindo a disponibilidade do sistema durante o período contratado.

A solução deverá permitir que somente os veículos autorizados realizem o acionamento do portão, possibilitando o acompanhamento das entradas e saídas e a consulta aos registros e imagens correspondentes.

Também deverá impedir ou interromper o fechamento do portão quando houver veículo, caminhão, máquina ou implemento na área de passagem, reduzindo riscos de acidentes e danos ao patrimônio municipal.

A contratação será realizada em lote único, correspondente ao fornecimento dos equipamentos, aos serviços de implantação e aos serviços continuados.

A eventual prorrogação contratual abrangerá somente os serviços continuados, não sendo repetidos o fornecimento dos equipamentos nem os serviços de implantação.

A contratação ocorrerá por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à ampla participação de interessados e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução pretendida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com a necessidade identificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente adequado, tendo em vista que os equipamentos, a instalação, o software, a hospedagem e o armazenamento dos registros





formam uma solução integrada, cujos componentes precisam ser compatíveis entre si e funcionar de maneira coordenada.

A divisão entre diferentes prestadores poderia gerar dificuldades de integração, falhas de comunicação, incompatibilidade entre equipamentos e sistemas e dúvidas quanto à responsabilidade pela correção de problemas.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, sem prejuízo à competitividade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se melhorar as condições de segurança do Parque de Máquinas e Oficina e ampliar o controle sobre o acesso ao local.

Busca-se impedir o ingresso de veículos não autorizados, identificar as entradas e saídas realizadas e disponibilizar registros que permitam verificar e apurar eventuais irregularidades ou ocorrências.

Pretende-se também reduzir os riscos de acidentes, colisões e danos decorrentes do fechamento inadequado do portão durante a passagem de veículos, máquinas e implementos.

Espera-se proporcionar maior proteção aos veículos, máquinas, equipamentos, materiais e demais bens públicos armazenados no local, bem como melhores condições de segurança para servidores e usuários.

A solução deverá ainda contribuir para a organização administrativa, a rastreabilidade das movimentações e a responsabilização em caso de falhas ou utilização indevida do acesso.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços indicará servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação. Previamente à celebração do contrato, deverá ser realizado o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida publicação do edital e demais atos preparatórios.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para o perfeito fornecimento do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A contratação que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme análise do Departamento de Meio Ambiente, a implantação de sistema de controle de acesso veicular, bem como a prestação continuada dos serviços de licenciamento de software, hospedagem, processamento, suporte técnico e armazenamento dos registros de acesso, não gera impactos ambientais diretos significativos, por envolver predominantemente a instalação de equipamentos eletrônicos e a prestação de serviços tecnológicos, sem intervenções relevantes no meio físico. Dessa forma, a atividade não está sujeita ao licenciamento ambiental, ressalvada a necessidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados durante a instalação, manutenção ou substituição dos equipamentos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Restinga Sêca, 10 de agosto de 2026.

Brunna da Silva Weirich
Oficial Administrativo

Marissom Beladona
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços





ANEXO II - DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Avenida, Nº....., bairro, Município de UF CEP por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei 14.133/2021 que esta empresa, até a presente data:

- a)** Declara que atende aos requisitos de habilitação, e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ()** Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da Lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d)** Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- e)** Declara por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f)** Se declara beneficiária e ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- ()** MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ()** EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ()** COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- g)** Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, data e assinatura.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 044/2026
Processo Administrativo: 2317/2026

Contrato que entre si celebram o Município de Restinga Sêca, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, e _____ nos termos abaixo aduzidos:

PREÂMBULO:

OMUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli nº 368, bairro Centro, CEP 97.200-000, Restinga Sêca/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Norton Soares da Rosa, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença _____, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av _____, Município de _____ (...), doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, implantação e prestação continuada de sistema de controle de acesso veicular no Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e o disposto na tabela abaixo:

Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Leitora ou antena para identificação veicular por radiofrequência de longo alcance, apropriada para ambiente externo e destinada à leitura automática dos dispositivos de identificação dos veículos, sendo uma para entrada e outra para saída.		Unidade	2		
2	Controlador central de acesso, com capacidade para gerenciamento das duas leitoras, processamento dos dados de identificação e envio do comando de abertura ao automatizador do portão.		Unidade	1		
3	Dispositivo adesivo de identificação veicular por radiofrequência, para instalação no para-brisa dos veículos da frota.		Unidade	37		
4	Cartão, chaveiro ou dispositivo de aproximação equivalente, destinado à identificação de veículos, máquinas ou equipamentos que não possuam para-brisa.		Unidade	3		
5	Central eletrônica compatível com o automatizador do portão, permitindo o funcionamento seguro e independente dos comandos de abertura e fechamento.		Unidade	1		
6	Conjunto de sensores de segurança do tipo fotocélula, composto por emissor e receptor,		Conjunto	1		





	destinado a impedir ou interromper o fechamento do portão durante a passagem de veículos, máquinas ou implementos.					
7	Câmera IP para registro de imagens da entrada e da saída, com resolução Full HD, capacidade de funcionamento diurno e noturno e proteção adequada para instalação em ambiente externo.		Unidade	1		
8	Conjunto de conectores, cabeamentos, suportes, abraçadeiras, materiais de fixação, vedação e demais acessórios necessários à instalação dos equipamentos.		Conjunto	1		
9	Serviços de implantação do sistema, incluindo instalação dos equipamentos, configuração e integração com o automatizador do portão, instalação e calibração dos sensores, passagem de cabeamento, instalação da câmera, cadastramento inicial dos veículos e usuários, integração com a plataforma, realização de testes, treinamento dos servidores e entrega em funcionamento.		Serviço	1		
10	Serviços continuados de licenciamento do software de gerenciamento, hospedagem da plataforma, processamento dos registros, armazenamento dos registros e imagens, disponibilização de relatórios e suporte técnico necessário ao funcionamento da solução.		Serviço/mês	12		
Valor global da contratação						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação dos serviços continuados de acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

3.2. Os equipamentos e serviços deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. O compromisso de execução ficará formalmente caracterizado após a assinatura do contrato, a emissão da Nota de Empenho e o recebimento pela Contratada das Ordens de Fornecimento e Serviço.

3.4. A execução do objeto ocorrerá no portão de acesso ao Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, no Município de Restinga Sêca/RS.

3.5. A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento e Serviço.

3.6. A implantação compreenderá o fornecimento e a instalação dos equipamentos, materiais e insumos necessários, a configuração e integração com o portão, a realização dos testes, o cadastramento inicial dos veículos e usuários, o treinamento dos servidores e a entrega do sistema em funcionamento.





3.7. Concluída a implantação, a Contratada deverá comunicar a Administração para conferência e realização dos testes de funcionamento. Eventuais falhas ou desconformidades deverão ser corrigidas sem custos adicionais para o Município.

3.8. Após o recebimento definitivo da implantação, terá início a prestação continuada dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o licenciamento do software, a hospedagem da plataforma, o processamento e armazenamento dos registros e imagens, o acesso ao sistema e o suporte técnico.

3.9. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, instalação, configuração e funcionamento da solução deverão estar incluídos nos valores apresentados pela Contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

3.10. Havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas no Termo de Referência ou neste Contrato, a Contratada deverá entrar em contato com a fiscalização para esclarecimentos.

3.11. Gestão e Fiscalização do Contrato:

3.11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 105/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

3.11.2. A gestão do contrato será efetuada pela servidora Brunna da Silva Weirich, Oficial Administrativo, matrícula nº 2398-1, e a fiscalização será exercida pelo servidor Ricardo de Freitas Araújo, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.

3.12. Compete à gestora do contrato:

3.12.1. Coordenar e supervisionar a execução contratual;

3.12.2. Controlar os prazos e as condições de execução;

3.12.3. Encaminhar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e aplicação de sanções, quando cabível;

3.12.4. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

3.12.5. Controlar a emissão e o cumprimento da Ordem de Fornecimento e da Ordem de Serviço.

3.13. Compete ao fiscal da contratação:

3.13.1. Acompanhar e fiscalizar a implantação e a prestação continuada dos serviços;

3.13.2. Verificar o cumprimento das condições de execução e a conformidade do sistema com as especificações deste Termo de Referência;

3.13.3. Acompanhar a instalação, configuração, integração e realização dos testes;

3.13.4. Registrar irregularidades e comunicar à gestora do contrato;

3.13.5. Solicitar correções, reparos ou substituições quando constatadas falhas ou desconformidades;

3.13.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo da implantação;

3.13.7. Verificar mensalmente a continuidade e o funcionamento dos serviços contratados;

3.13.8. Emitir o atesto das notas fiscais após a conferência dos serviços executados.

3.14. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo estipulado pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

3.15. A comunicação entre as partes deverá ocorrer, preferencialmente, por meios formais, assegurando o registro das ocorrências e decisões relacionadas à execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.





- 5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento de cada fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2. O pagamento referente ao fornecimento dos itens e ao serviço de implantação do sistema será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e equipamentos, recebimento definitivo da implantação, apresentação das notas fiscais correspondentes e a aprovação da Secretaria solicitante.
- 6.3. O pagamento referente aos serviços continuados será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada período mensal, a apresentação da respectiva nota fiscal e a aprovação da Secretaria solicitante.
- 6.4. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.5. Ao Município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 6.8. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda.
- 6.9. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012.
- 6.10. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.
- 6.11. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com definição das respectivas atribuições, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução do objeto;
 - c) Emitir as Ordens de Fornecimento e Serviço após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;
 - d) Disponibilizar o acesso da Contratada ao Parque de Máquinas e Oficina para realização da instalação, dos testes, das correções e dos atendimentos necessários;
 - e) Fornecer a relação inicial dos veículos, máquinas, dispositivos e usuários que deverão ser





cadastrados no sistema;

- f) Indicar os servidores que receberão acesso à plataforma e participarão do treinamento;
- g) Disponibilizar as condições de energia elétrica e conexão com a internet necessárias ao funcionamento do sistema;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou desconformidades;
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada e facilitar o acesso ao local de execução, observadas as condições de segurança e funcionamento do Parque de Máquinas e Oficina;
- j) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução, fixando prazo para regularização;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos, materiais ou serviços fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l) Promover o recebimento provisório e definitivo da implantação, após a verificação do atendimento às especificações e da realização dos testes necessários;
- m) Verificar mensalmente a prestação dos serviços continuados e a disponibilidade das funcionalidades contratadas;
- n) Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas após a comprovação da execução correspondente;
- o) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido contratualmente, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
- p) Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução contratual, incluindo alterações, aplicação de penalidades e prorrogações, quando cabíveis;
- q) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, observando o devido processo legal;
- r) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados pela Contratada no prazo estabelecido pela legislação e pelos regulamentos municipais;
- s) Não assumir responsabilidade por obrigações, compromissos ou dívidas assumidas pela Contratada perante terceiros;
- t) Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à execução contratual;
- u) Cumprir as demais obrigações previstas no Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Não subcontratar o objeto contratual;
- b) Executar o objeto contratual em conformidade integral com o Termo de Referência, o Contrato, sua proposta e demais documentos integrantes do processo, atendendo plenamente às especificações, condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- c) Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, ferramentas, cabeamentos, mão de obra, transporte, licenças, insumos e demais meios necessários à execução completa do objeto contratado;
- d) Cumprir os prazos previstos no Contrato, no Termo de Referência e na Ordem de Início emitida pela Administração;
- e) Realizar a instalação, configuração, integração, cadastramento inicial, testes e treinamento necessários à entrega do sistema em pleno funcionamento;
- f) Entregar os equipamentos fornecidos e instalados livres de quaisquer ônus ou restrições, os quais passarão a integrar o patrimônio do Município após o recebimento definitivo da implantação;
- g) Manter, durante o período contratado, o licenciamento do software, a hospedagem da plataforma, o processamento e o armazenamento dos registros, o acesso ao sistema e o suporte técnico necessário ao funcionamento da solução;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência, segurança, disciplina e organização de seus empregados e dos serviços executados;
- i) Manter o quadro funcional devidamente identificado e utilizando os equipamentos de proteção exigidos para a atividade;
- j) Fornecer e exigir de seus empregados o uso dos equipamentos de segurança recomendados pelas normas aplicáveis;
- k) Cumprir e fazer cumprir as normas relativas à medicina, saúde e segurança do trabalho,





responsabilizando-se por tudo que envolver a segurança de seus empregados durante a execução dos serviços;

- l)** Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução dos serviços, bem como pelas obrigações previstas na legislação específica;
- m)** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Municipal;
- n)** Responder por todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil, penal, previdenciária ou administrativa relacionada à execução do contrato;
- o)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p)** Manter disponíveis os equipamentos, materiais, mão de obra e demais meios necessários para garantir a implantação e o funcionamento da solução;
- q)** Fornecer equipamentos e materiais novos, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- r)** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, materiais e serviços executados, promovendo os ajustes, correções, reparos ou substituições necessários sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou desconformidades;
- s)** Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os equipamentos, materiais e serviços de implantação, contada do recebimento definitivo, corrigindo ou substituindo, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentarem defeitos relacionados ao fornecimento ou à instalação;
- t)** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade identificada durante a execução e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- u)** Manter canal de comunicação ativo com a fiscalização municipal durante toda a vigência contratual;
- v)** Manter o acesso ao sistema restrito aos usuários autorizados pela Administração, preservando a segurança e o sigilo dos registros e imagens armazenados;
- w)** Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização municipal e dos órgãos de controle aos documentos, registros, equipamentos e locais relacionados à execução do objeto;
- x)** Atender às notificações e determinações da fiscalização, promovendo as correções solicitadas dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- y)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- z)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, do gestor ou do fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- aa)** Declarar e garantir que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente;
- bb)** Cumprir as demais obrigações previstas no Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.





9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

9.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA está exposto.

9.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, mediante solicitação.

9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa





acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA.

9.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

10.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada, as seguintes sanções:

10.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no subitem 10.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2.2. Multa, nas modalidades:

10.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 10.1.1.1. a 10.1.1.12.

10.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.2. a 10.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.8. a 10.1.1.12.

10.3. Da Aplicação das Sanções

10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$
4	122	1000	2	219	2219	33903905	1500	48185	
4	122	1000	2	219	2219	33904006	1500	48168	
4	122	1000	2	219	2219	33903044	1501	47554	
4	122	1000	2	219	2219	44905224	1500	47500	
4	122	1000	2	219	2219	33903026	1501	47499	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Site Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021, sendo aplicados ao CONTRATANTE os termos do art. 176 da Lei 14.133/2021 por possuir menos de 20.000 habitantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Restinga Sêca/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Restinga Sêca, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: QzuV.gdeM.DX5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **Nort on Soares da Rosa**

CPF: ***.327.180-**

Data: Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 17:28:56

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.cidade360.cloud/Wfi4s>